



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 16/04/25.


Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 051/2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento, realizado em 11 de abril de 2025, conforme protocolo 718/2025

RESOLVE:

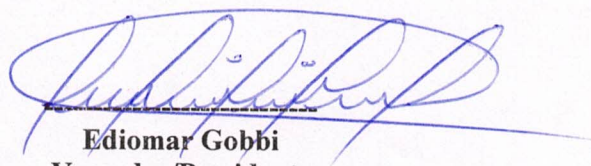
Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor **ROBSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de **14 de abril de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art.7º - A Câmara Municipal de Itiquira buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Itiquira;

II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa GDLI deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itiquira;

III - Legislação Municipal;

IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas

V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Itiquira;

VI - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

IX - Registro de Comissões;

X - Registro de Sessões Plenárias;

XI - Registro de Moções de Aplausos;

XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIII - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;

XIV - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2025.

EDIOMAR GOBBI Presidente		FRANCIANO GONÇALVES 1º Secretário
	SILVANE TUNES 2º Secretário	

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 051/2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento, realizado em 11 de abril de 2025, conforme protocolo 718/2025

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor ROBSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA/ CERIMONIAL**, a partir de **14 de abril de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 16 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 253.870,46 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20 de dezembro 2024 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: